



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - CML

MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública de nº 004/2020 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Município de Jutaí-AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Março, s/n, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Macário Barboza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA POR POLO/ZONA INDÍGENA (ESCOLAS INDÍGENAS) de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano de 2020. Os indígenas interessados constituídos em: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda (anexos) no dia 14 de agosto de 2020, às 09h:00mim (nove horas), horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am, Sala de Licitação, situada à Rua Sete de Março, s/n°, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí (AM).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígenas**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e preço estimado dos gêneros alimentícios abaixo:

1.1 – Especificações, Quantitativos e Preço Estimado:





ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	ABACATE REGIONAL	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
02	ABACAXI	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
03	ABIU	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
04	ABOBORA	KG	421	R\$ 5,00	R\$ 2.105,00
05	ALFACE	KG	82 e 1/2	R\$ 5,00	R\$ 412,50
06	BANANA INAJÁ	PALMA	395	R\$ 5,00	R\$ 1.975,00
07	BANANA MAÇÃ	PALMA	395	R\$ 5,00	R\$ 1.975,00
08	BANANA PACOVÃ	PALMA	593	R\$ 5,00	R\$ 2.965,00
09	BANANA TIPO PRATA	PALMA	595	R\$ 5,00	R\$ 2.975,00
10	BATATA DOCE	KG	239 e 1/2	R\$ 6,00	R\$ 1.437,00
11	BEIJU CICA	KG	239 e 1/2	R\$ 5,00	R\$ 1.197,50
12	BEIJU DE MOÇA	KG	239 e 1/2	R\$ 5,00	R\$ 1.197,50
13	BIRIBÁ	KG	471	R\$ 4,00	R\$ 1.884,00
14	CACAU	KG	471	R\$ 5,00	R\$ 2.355,00
15	CAJU IN NATURA	KG	471	R\$ 3,00	R\$ 1.413,00
16	CALDO DE CANA	LITRO	473	R\$ 5,00	R\$ 2.365,00
17	CAMU CAMU IN NATURA	KG	473	R\$ 10,00	R\$ 4.730,00
18	CARÁ	KG	473	R\$ 3,00	R\$ 1.419,00
19	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	473	R\$ 5,00	R\$ 2.365,00
20	CEBOLINHA	MAÇO	254	R\$ 3,00	R\$ 762,00
21	CHEIRO VERDE	MAÇO	254	R\$ 3,00	R\$ 762,00
22	COENTRO	MAÇO	155	R\$ 3,00	R\$ 465,00
23	COUVE	MAÇO	254	R\$ 3,00	R\$ 762,00
24	CRUEIRA	LITRO	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
	U			L	





25	CUBIU	KG	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
26	CUCURA	САСНО	482	R\$ 5,00	R\$ 2.410,00
27	FARINHA AMARELA	KG	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
28	FARINHA BRANCA	KG	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
29	FARINHA DE TAPIOCA	KG	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
30	FEIJÃO DA PRAIA	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
31	FEIJÃO DE CORDA	KG	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
32	FEIJÃO PHASEULAS	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
33	GALINHA CAIPIRA TRATADA	UND	245	R\$ 30,00	R\$ 7.350,00
34	GOIABA IN NATURA	KG	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
35	GOMA	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
36	GRAVIOLA IN NATURA MADURA	KG	262	R\$ 5,00	R\$ 1.310,00
37	INGÁ (ingá-da-praia; ingá-verdadeiro)	UND	2452	R\$ 5,00	R\$ 12.260,00
38	JENIPAPO	KG	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
39	LARANJA	UND	2557	R\$ 5,00	R\$ 12.785,00
40	LIMÃO	KG	159	R\$ 3,00	R\$ 477,00
41	MACAXEIRA	KG	194 e 1/2	R\$ 3,00	R\$ 583,50
42	MAMÃO	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
43	MANGA REGIONAL	KG	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
44	MARACUJÁ IN NATURA	KG	312	R\$ 10,00	R\$ 3.120,00
45	MAXIXE	KG	109	R\$ 3,00	R\$ 327,00
46	MELANCIA	KG	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
47	MELÃO REGIONAL	KG	247 e 1/2	R\$ 10,00	R\$ 2.475,00
48	MILHO VERDE	KG	367	R\$ 5,00	R\$ 1.835,00





49	OVO CAIPIRA	UND	2545	R\$ 0,50	R\$ 1.272,50
50	PATO TRATADO	UND	300 e 1/2	R\$ 30,00	R\$ 9.015,00
51	PÉ DE MOLEQUE	UND	399	R\$ 6,00	R\$ 2.394,00
52	PEPINO	KG	102 e 1/2	R\$ 3,00	R\$ 307,50
53	PEIXE TAMBAQUI TRATADO	KG	480	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
54	PEIXE SORUBIM TRATADO	KG	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
55	PEIXE SARDINHA TRADADA	KG	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
56	PEIXE MATRINXÃ TRATADA	KG	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
57	PIMENTA DE CHEIRO	KG	79	R\$ 8,00	R\$ 632,00
58	PIMENTÃO	KG	86	R\$ 8,00	R\$ 688,00
59	PIRARUCU SALGADO	KG	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
60	PIRARUCU FRESCO TRATADO	KG	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
61	POLPA DE ACEROLA	KG	447	R\$ 6,00	R\$ 2.682,00
62	POLPA DE AÇAÍ	KG	447	R\$ 6,00	R\$ 2.682,00
63	POLPA DE BACABA	KG	447	R\$ 6,00	R\$ 2.682,00
64	POUPA DE BURITI	KG	447	R\$ 6,00	R\$ 2.682,00
65	POLPA DE CAJU	KG	447	R\$ 5,00	R\$ 2.235,00
66	POLPA DE CUPUAÇU	KG	447	R\$ 5,00	R\$ 2.235,00
67	POLPA DE GOIABA	KG	447	R\$ 5,00	R\$ 2.235,00
68	POLPA DE MARACUJÁ	KG	447	R\$ 6,00	R\$ 2.682,00
69	PUPUNHA	САСНО	256	R\$ 10,00	R\$ 2.560,00
70	QUIABO	KG	103	R\$ 3,00	R\$ 309,00
71	REPOLHO	KG	101	R\$ 5,00	R\$ 505,00
72	TOMATE	KG	105	R\$ 8,00	R\$ 840,00





7	'3	TUCUMÃ IN NATURA	DUZIA	629	R\$ 3,00	R\$ 1.887,00
7	' 4	TUCUPI	LITRO	240 e 1/2	R\$ 3,00	R\$ 721,50

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIGENA

Os Povos Indígenas detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL INDIGENA (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (INDIGENA) participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL INDIGENA

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

⁽Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015, Art.29, §3°).





- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores indígenas participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos indígenas relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL INDIGENA

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores indígenas: Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril 2015).
- 4.2. A relação dos indígenas proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o resultado dos projetos vencedores. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas 03(três) dias uteis após a assinatura da Ata dos proponentes vencedores e no prazo de 02(dois) dias uteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26.





- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar indígena o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada indígena fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.
- 5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os fornecedores que residam na zona a ser entregue os produtos, conforme cronograma no item 6;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de indígenas no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:





6.1 Zona/Rio Solimões

- * Escola Municipal São José Comunidade Aldeia Acapuri de Cima
- * Escola Municipal São Francisco Comunidade Aldeia Feijoal
- * Escola Municipal São Raimundo Comunidade Aldeia São Raimundo do Sevalho
- * Escola Municipal Santa Luzia Comunidade Aldeia Santa Luzia
- * Escola Municipal São Francisco Comunidade Aldeia São Francisco do Xibeco
- * Escola Municipal N. Sra. da Saúde Comunidade Aldeia N. Sra. Da Saúde
- * Escola Municipal Novo Progresso Comunidade Aldeia Novo Progresso
- * Escola Municipal Santa Maria Comunidade Aldeia Guariba
- * Escola Municipal Kokama- Comunidade Aldeia Espírito Santo de Baixo
- * Escola Municipal Santa Maria Comunidade Aldeia Espírito Santo de Cima
- * Escola Municipal São Francisco Comunidade Aldeia Ressaca Grande
- * Escola Municipal Macuxi Comunidade Aldeia São Lazaro

ZONA 1 -	RIO SOLIMO	ĎES						ESC	COLA MU	NICIPAI	L				
PRODUTO	PERIODICID ADE DE ENTREGA	Und	São José (Acap uri de Cima)	São Francisco (Feijoal)	São Raimun do (Servalh o)	Santa Luzia	São Francisc o (Xibeco	Nossa Sra. da Saúde	Novo Progress o	Santa Maria (Guarib a)	Kokama (Espírito Santo de Baixo)	Santa Maria (Espirito Santo de Cima)	São Francisco (Ressaca Grande)	Macuxi do (São Lazaro)	Total
ABACATE REGIONAL	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
ABACAXI	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
ABIU	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
ABOBORA	Quinzenal	KG	5	5	2	2	2	2	13	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	58
ALFACE	Semanal	KG	1	1	1	1	1	1	3	3	1	1	3	2 e 1/2	19 e 1/2





BANANA INAJÁ	Quinzenal	PALM A	8	8	3	3	3	3	20	6	2	2	7	5	70
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALM A	8	8	3	3	3	3	20	6	2	2	7	5	70
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALM A	8	8	2	2	2	2	20	6	2	2	7	5	70
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALM A	8	8	3	3	3	3	20	6	2	2	7	5	70
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	13	3 e 1/2	1	2	5	2 e 1/2	43
BEIJU CICA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	13	3 e 1/2	1	2	5	2 e 1/2	43
BEIJU DE MOÇA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	13	3 e 1/2	1	2	5	2 e 1/2	43
BIRIBÁ	Mensal	KG	10	10	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79
CACAU	Mensal	KG	10	10	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79
CAJU IN NATURA	Mensal	KG	10	10	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79
CALDO DE CANA	Quinzenal	LITRO	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79
CAMU CAMU IN NATURA	Mensal	KG	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79
CARÁ	Quinzenal	KG	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79





CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Quinzenal	KG	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	2 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	79
CEBOLINH A	Semanal	MAÇO	10	10	3	3	4	3	12	4	3	3	5	3	63
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	10	10	3	3	4	3	12	4	3	3	5	3	63
COENTRO	Semanal	MAÇO	6	6	1	1	2	1	6	2	2	2	3	2	34
COUVE	Semanal	MAÇO	10	10	3	3	4	3	12	4	3	3	5	3	63
CRUEIRA	Mensal	LITRO	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
CUBIU	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
CUCURA	Mensal	CACH O	10	10	3	3	3	3	26	7	3	4	10	5	87
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
FARINHA BRANCA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
FEIJÃO DA PRAIA	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
FEIJÃO DE CORDA	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
FEIJÃO PHASEULA	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85





S															
GALINHA CAIPIRA TRATADA	Mensal	UND	5	5	1	2	2	2	13	4	2	2	5	3	46
GOIABA IN NATURA	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
GOMA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
GRAVIOLA IN NATURA MADURA	Quinzenal	KG	5	5	3	3	3	3	26	3 e 1/2	1 e 1/2	2	5	2 e 1/2	62 e 1/2
INGÁ (ingá- da-praia; ingá- verdadeiro)	Mensal	UND	50	50	15	15	20	15	135	37	15	20	50	25	447
JENIPAPO	Mensal	KG	5	5	2	2	2	2	26	10	2	3 e 1/2	9 e 1/2	3	72
LARANJA	Quinzenal	UND	60	60	20	20	20	20	135	37	15	20	50	25	482
LIMÃO	Semanal	KG	2	2	1	1	2	2	4	2	1 e 1/2	1 e 1/2	9 e 1/2	2 e 1/2	31
MACAXEIR A	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	2	13	3 e 1/2	1 e 1/2	2	5	2 e 1/2	44
MAMÃO	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
MANGA REGIONAL	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
MARACUJÁ IN NATURA	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	2 e 1/2	82 e 1/2
MAXIXE	Semanal	KG	2	2	1	1	2	1	13	1	1	1 e 1/2	1 e 1/2	2	29





MELANCIA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
MELÃO REGIONAL	Quinzenal	KG	5	5	3	3	3	3	13	3 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	5	3	49 e 1/2
MILHO VERDE	Mensal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	3	82
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	60	60	18	18	20	18	135	40	15	15	50	25	474
PATO TRATADO	Mensal	UND	5	5	1	2	2	2	13	4	2	1 e 1/2	5	3	45 e 1/2
PÉ DE MOLEQUE	Quinzenal	UND	10	10	3	3	3	3	25	7	2	3	10	3	82
PEPINO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	2	2	4	2	1	1 e 1/2	2	2	22 e 1/2
PEIXE TAMBAQUI TRATADO	Semanal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
PEIXE SORUBIM TRATADO	Semanal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
PEIXE SARDINHA TRADADA	Semanal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
PEIXE MATRINXÃ TRATADA	Semanal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1 e 1/2	16 e 1/2
PIMENTÃO	Semanal	KG	2	2	1	1	1	1	3	1	1	1	1	2	17





PIRARUCU SALGADO	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
PIRARUCU FRESCO TRATADO	Quinzenal	KG	10	10	3	3	3	3	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE ACEROLA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE AÇAÍ	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE BACABA	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POUPA DE BURITI	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	1 e 1/2	26	7	2	3 e 1/2	9 e 1/2	5	85
PUPUNHA	Mensal	CACH O	5	5	2	2	2	2	13	7	2	2	5	3	50
QUIABO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	2	2	6	1 e 1/2	1	1 e 1/2	2	2	24
REPOLHO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	1	1	6	1 e 1/2	1	1 e 1/2	2	2	22
TOMATE	Semanal	KG	2	2	1	1	2	2	6	2	1 e 1/2	1 e 1/2	2	2	25





TUCUMÃ IN NATURA	Quinzenal	DUZIA	13	13	2	2	5	3	40	11	2	3	13	7	114
TUCUPI	Mensal	LITRO	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	2	1 e 1/2	13	3 e 1/2	1	1 e 1/2	5	3	43 e 1/2

6.2 Zona/Rio Jutaí

- * Escola Municipal Bom Jesus Comunidade Aldeia Boa Vista
- * Escola Municipal São José Comunidade Aldeia Bugaio
- * Escola Municipal Irmã José da Cruz Comunidade Aldeia Inglaterra
- * Escola Municipal São Pedro Comunidade Aldeia Bacabal
- * Escola Municipal São João Comunidade Aldeia Castanhal
- * Escola Municipal Santa Fé Comunidade Aldeia Santa Fé
- * Escola Municipal Santa Luzia Comunidade Aldeia Santa Luzia do Cariru
- * Escola Municipal Madja Kalina Comunidade Aldeia Batedor
- * Escola Municipal Natodak Comunidade Aldeia Boca do Biá
- * Escola Municipal São José Comunidade Aldeia Castanhal Queimada Nova
- * Escola Municipal Todák Comunidade Aldeia Igarapé Preto
- * Escola Municipal Guanabara Comunidade Aldeia Jarinal Queimada Velha

ZONA	2 - RIO JUTA	Í						ESC	COLA M	UNICIPA	L				
PRODUTO	PERIODICID ADE DE ENTREGA	Und	Bom Jesus (Boa Vista)	São José (Bugaio)	Irmão José da Cruz (Ingla terra)	São Pedro (Bacabal)	São João (Castanhal)	Santa Fé	Santa Luzia (Cariru	Madja kulina (Batedor)	Natodak (Biá)	São José (Castanhal Queimada Nova)	Todak (Igarapé Preto)	Guanabara (Jarinal Queimada Velha)	Total
ABACATE REGIONAL	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
ABACAXI	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
ABIU	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234





ABOBORA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
ALFACE	Semanal	KG	5	8	1	3	4	6	1	2	3	3	1	1	38
BANANA INAJÁ	Quinzenal	PALM A	16	25	5	17	21	40	5	11	22	20	6	8	196
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALM A	16	25	5	17	21	40	5	11	22	20	6	8	196
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALM A	16	25	55	17	21	40	5	11	22	20	6	8	246
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALM A	16	25	55	17	21	40	5	11	22	20	6	8	246
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	10	16	3	8	10	25	2 e 1/2	7	14	12	4	5	116 e 1/2
BEIJU CICA	Quinzenal	KG	10	16	3	8	10	25	2 e 1/2	7	14	12	4	5	116 e 1/2
BEIJU DE MOÇA	Quinzenal	KG	10	16	3	8	10	25	2 e 1/2	7	14	12	4	5	116 e 1/2
BIRIBÁ	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CACAU	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CAJU IN NATURA	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CALDO DE CANA	Quinzenal	LITRO	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CAMU CAMU IN NATURA	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234





CARÁ	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CEBOLINH A	Semanal	MAÇO	10	12	3	8	8	15	3	6	6	6	4	10	91
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	10	12	3	8	8	15	3	6	6	6	4	10	91
COENTRO	Semanal	MAÇO	6	8	2	6	6	12	2	3	3	3	3	6	60
COUVE	Semanal	MAÇO	10	12	3	8	8	15	3	6	6	6	4	10	91
CRUEIRA	Mensal	LITRO	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CUBIU	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
CUCURA	Mensal	CACH O	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
FARINHA BRANCA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
FEIJÃO DA PRAIA	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
FEIJÃO DE CORDA	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234





FEIJÃO PHASEULA S	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
GALINHA CAIPIRA TRATADA	Mensal	UND	10	16	3	9	11	25	3	7	14	12	4	5	119
GOIABA IN NATURA	Mensal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
GOMA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
GRAVIOLA IN NATURA MADURA	Quinzenal	KG	10	16	3	8	10	25	2 e 1/2	7	14	12	4	5	116 e 1/2
INGÁ (ingá- da-praia; ingá- verdadeiro)	Mensal	UND	105	165	30	85	110	250	25	70	135	125	40	50	1190
JENIPAPO	Mensal	KG	10	16	3	8	10	25	3	7	14	12	4	5	117
LARANJA	Quinzenal	UND	105	165	30	85	110	250	25	70	135	125	40	60	1200
LIMÃO	Semanal	KG	10	16	3	4	6	10	2 e 1/2	7	4	4	2	2	68
MACAXEIR A	Semanal	KG	10	16	3	8	10	25	2 e 1/2	7	14	12	4	5	70 e 1/2
MAMÃO	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
MANGA REGIONAL	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
MARACUJÁ IN NATURA	Mensal	KG	10	16	3	8	10	25	2 e 1/2	7	14	12	4	10	121 e 1/2





MAXIXE	Semanal	KG	5	8	2	3	4	8	2	2	3	4	2	2	45
MELANCIA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
MELÃO REGIONAL	Quinzenal	KG	10	16	3	8	8	25	3	7	14	12	4	5	115
MILHO VERDE	Mensal	KG	10	32	6	8	8	25	3	7	14	12	4	10	139
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	105	165	30	85	110	250	25	70	135	125	40	60	1200
PATO TRATADO	Mensal	UND	10	32	6	8	11	25	3	7	14	12	4	5	137
PÉ DE MOLEQUE	Quinzenal	UND	20	32	6	17	21	25	3	7	14	12	4	10	171
PEPINO	Quinzenal	KG	5	8	2	3	4	8	2	2	3	4	2	2	45
PEIXE TAMBAQUI TRATADO	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
PEIXE SORUBIM TRATADO	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
PEIXE SARDINHA TRADADA	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
PEIXE MATRINXÃ TRATADA	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	4	6	2	2	3	5	1 e 1/2	2	2	2	1	2	32 e 1/2





PIMENTÃO	Semanal	KG	4	6	2	2	3	5	2	2	3	4	2	2	37
PIRARUCU SALGADO	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
PIRARUCU FRESCO TRATADO	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	10	234
POLPA DE ACEROLA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POLPA DE AÇAÍ	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POLPA DE BACABA	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POUPA DE BURITI	Semanal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	20	32	6	17	21	50	5	14	27	24	8	5	229
PUPUNHA	Mensal	CACH O	10	16	3	9	17	25	3	7	14	12	4	5	125
QUIABO	Quinzenal	KG	5	8	2	3	3	8	2	2	3	4	2	2	44
REPOLHO	Quinzenal	KG	5	8	2	3	3	8	2	2	3	4	2	2	44





TOMATE	Semanal	KG	5	8	2	3	4	8	2	2	3	4	2	2	45
TUCUMÃ IN NATURA	Quinzenal	DUZIA	26	42	8	22	28	65	7	18	35	33	10	13	307
TUCUPI	Mensal	LITRO	10	16	3	8	10	25	3	7	14	12	4	5	117

6.3 Zona/Rio Biá

- * Escola Municipal Gato Comunidade Aldeia Gato
- * Escola Municipal São Paulo Comunidade Aldeia Janela
- * Escola Municipal Morokon Comunidade Aldeia Sororoca
- * Escola Municipal Pilão Comunidade Aldeia Bacuri

ZO	NA 3 - RIO BIÁ				E	SCOLA MU	NICIPAL
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Gato	São Paulo (Janela)	Morokon (Sororoca)	Pilão (Bacuri)	TOTAL
ABACATE REGIONAL	Mensal	KG	32	25	10	14	81
ABACAXI	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
ABIU	Mensal	KG	32	25	10	14	81
ABOBORA	Quinzenal	KG	32	25	5	14	76
ALFACE	Semanal	KG	8	3	1	2	14
BANANA INAJÁ	Quinzenal	PALMA	25	20	8	11	64
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	25	20	8	11	64
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	25	20	8	11	64
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	25	20	8	11	64





BATATA DOCE	Quinzenal	KG	16	12	5	7	40
BEIJU CICA	Quinzenal	KG	16	12	5	7	40
BEIJU DE MOÇA	Quinzenal	KG	16	12	5	7	40
BIRIBÁ	Mensal	KG	32	25	10	14	81
CACAU	Mensal	KG	32	25	10	14	81
CAJU IN NATURA	Mensal	KG	32	25	10	14	81
CALDO DE CANA	Quinzenal	LITRO	32	25	10	14	81
CAMU CAMU IN NATURA	Mensal	KG	32	25	10	14	81
CARÁ	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	12	9	10	6	37
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	12	9	10	6	37
COENTRO	Semanal	MAÇO	8	6	6	3	23
COUVE	Semanal	MAÇO	12	9	10	6	37
CRUEIRA	Mensal	LITRO	32	25	10	14	81
CUBIU	Mensal	KG	32	25	10	14	81
CUCURA	Mensal	САСНО	32	25	10	14	81
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
FARINHA BRANCA	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81





FEIJÃO DA PRAIA	Mensal	KG	32	25	10	14	81
FEIJÃO DE CORDA	Mensal	KG	32	25	10	14	81
FEIJÃO PHASEULAS	Mensal	KG	32	25	10	14	81
GALINHA CAIPIRA TRATADA	Mensal	UND	16	12	5	7	40
GOIABA IN NATURA	Mensal	KG	32	25	10	14	81
GOMA	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
GRAVIOLA IN NATURA MADURA	Quinzenal	KG	16	12	5	7	40
INGÁ (ingá-da-praia; ingá-verdadeiro)	Mensal	UND	165	125	50	75	415
JENIPAPO	Mensal	KG	16	12	5	7	40
LARANJA	Quinzenal	UND	165	125	60	75	425
LIMÃO	Semanal	KG	16	12	2	7	37
MACAXEIRA	Semanal	KG	16	12	5	7	40
MAMÃO	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
MANGA REGIONAL	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
MARACUJÁ IN NATURA	Mensal	KG	16	12	10	7	45
MAXIXE	Semanal	KG	8	3	2	2	15
MELANCIA	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
MELÃO REGIONAL	Quinzenal	KG	16	12	5	7	40
MILHO VERDE	Mensal	KG	32	25	10	7	74
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	165	125	60	75	425





PATO TRATADO	Mensal	UND	32	25	5	7	69
PÉ DE MOLEQUE	Quinzenal	UND	32	25	10	7	74
PEPINO	Quinzenal	KG	8	3	2	2	15
PEIXE TAMBAQUI TRATADO	Semanal	KG	32	25	10	14	81
PEIXE SORUBIM TRATADO	Semanal	KG	32	25	10	14	81
PEIXE SARDINHA TRADADA	Semanal	KG	32	25	10	14	81
PEIXE MATRINXÃ TRATADA	Semanal	KG	32	25	10	14	81
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	6	2	2	2	12
PIMENTÃO	Semanal	KG	6	2	2	2	12
PIRARUCU SALGADO	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
PIRARUCU FRESCO TRATADO	Quinzenal	KG	32	25	10	14	81
POLPA DE ACEROLA	Quinzenal	KG	32	25	5	14	76
POLPA DE AÇAÍ	Semanal	KG	32	25	5	14	76
POLPA DE BACABA	Semanal	KG	32	25	5	14	76
POUPA DE BURITI	Semanal	KG	32	25	5	14	76
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	32	25	5	14	76
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	32	25	5	14	76
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	32	25	5	14	76
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	32	25	5	14	76
PUPUNHA	Mensal	САСНО	16	12	5	7	40





QUIABO	Quinzenal	KG	8	3	2	2	15
REPOLHO	Quinzenal	KG	8	3	2	2	15
TOMATE	Semanal	KG	8	3	2	2	15
TUCUMÃ IN NATURA	Quinzenal	DUZIA	42	35	13	18	108
TUCUPI	Mensal	LITRO	16	12	5	7	40

6.4 Zona/Rio Copatana

- * Escola Municipal Santa Luzia Comunidade Aldeia Limoeiro
- * Escola Municipal São Cristóvão Comunidade Aldeia São Cristóvão
- * Escola Municipal São Raimundo Comunidade Aldeia São Raimundo (maloca)
- * Escola Municipal Criança N. Esperança Comunidade Aldeia Arumã
- * Escola Municipal São Sebastião Comunidade Aldeia Estação

ZONA 4 - F	RIO COPATANA				ESCOLA I	MUNICIPAL		
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Santa Luzia (Limoeiro)	São Cristóvão	São Raimundo (Maloca)	Criança N. Esperança (Arumã)	São Sebastião (Estação)	Total
ABACATE REGIONAL	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
ABACAXI	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
ABIU	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
ABOBORA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
ALFACE	Semanal	KG	1	1	1	1	1	5
BANANA INAJÁ	Quinzenal	PAL MA	6	5	6	5	5	27
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PAL	6	5	6	5	5	27





		MA						
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PAL MA	6	55	6	55	55	177
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PAL MA	6	55	6	55	55	177
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	4	3	4	3	3	17
BEIJU CICA	Quinzenal	KG	4	3	4	3	3	17
BEIJU DE MOÇA	Quinzenal	KG	4	3	4	3	3	17
BIRIBÁ	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
CACAU	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
CAJU IN NATURA	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
CALDO DE CANA	Quinzenal	LITR O	8	6	8	6	6	34
CAMU CAMU IN NATURA	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
CARÁ	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
CEBOLINHA	Semanal	MAÇ O	4	3	4	3	3	17
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇ O	4	3	4	3	3	17
COENTRO	Semanal	MAÇ O	3	2	3	2	2	12





COUVE	Semanal	MAÇ O	4	3	4	3	3	17
CRUEIRA	Mensal	LITR O	8	6	8	6	6	34
CUBIU	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
CUCURA	Mensal	CAC HO	8	6	8	6	6	34
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
FARINHA BRANCA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
FEIJÃO DA PRAIA	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
FEIJÃO DE CORDA	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
FEIJÃO PHASEULAS	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
GALINHA CAIPIRA TRATADA	Mensal	UND	4	3	4	3	3	17
GOIABA IN NATURA	Mensal	KG	8	6	8	6	6	34
GOMA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
GRAVIOLA IN NATURA MADURA	Quinzenal	KG	4	3	4	3	3	17
INGÁ (ingá-da-praia; ingá- verdadeiro)	Mensal	UND	40	30	40	30	30	170
JENIPAPO	Mensal	KG	4	3	4	3	3	17
LARANJA	Quinzenal	UND	40	30	40	30	30	170





LIMÃO	Semanal	KG	2	3	2	3	3	13
MACAXEIRA	Semanal	KG	4	3	4	3	3	17
MAMÃO	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
MANGA REGIONAL	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
MARACUJÁ IN NATURA	Mensal	KG	4	3	4	3	3	17
MAXIXE	Semanal	KG	2	2	2	2	2	10
MELANCIA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
MELÃO REGIONAL	Quinzenal	KG	4	3	4	3	3	17
MILHO VERDE	Mensal	KG	4	6	4	6	6	26
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	40	30	40	30	30	170
PATO TRATADO	Mensal	UND	4	6	4	6	6	26
PÉ DE MOLEQUE	Quinzenal	UND	4	6	4	6	6	26
PEPINO	Quinzenal	KG	2	2	2	2	2	10
PEIXE TAMBAQUI TRATADO	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
PEIXE SORUBIM TRATADO	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
PEIXE SARDINHA TRADADA	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
PEIXE MATRINXÃ TRATADA	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	1	2	1	2	2	8
PIMENTÃO	Semanal	KG	2	2	2	2	2	10





PIRARUCU SALGADO	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
PIRARUCU FRESCO TRATADO	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE ACEROLA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE AÇAÍ	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE BACABA	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
POUPA DE BURITI	Semanal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	8	6	8	6	6	34
PUPUNHA	Mensal	CAC HO	4	3	4	3	3	17
QUIABO	Quinzenal	KG	2	2	2	2	2	10
REPOLHO	Quinzenal	KG	2	2	2	2	2	10
TOMATE	Semanal	KG	2	2	2	2	2	10
TUCUMÃ IN NATURA	Quinzenal	DUZI A	10	8	10	8	8	44
TUCUPI	Mensal	LITRO	4	3	4	3	3	17

6.5 Zona/Rio Riozinho

- * Escola Municipal São Luiz Comunidade Aldeia São Luiz
- * Escola Municipal Nova Jerusalem Comunidade Aldeia Novo Paraíso
- * Escola Municipal São Francisco Comunidade Aldeia Sampaio
- * Escola Municipal Bom Jesus Comunidade Aldeia Ariramba





ZONA 5	- RIOZINHO		ESCOLA MUNICIPAL					
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	São Luiz	Nova Jerusalém (Novo Paraíso)	São Francisco (Sampaio)	Bom Jesus (Ariramba)	Total	
ABACATE REGIONAL	Mensal	KG	10	10	3	3	26	
ABACAXI	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26	
ABIU	Mensal	KG	10	10	3	3	26	
ABOBORA	Quinzenal	KG	5	5	2	2	14	
ALFACE	Semanal	KG	1	1	1	1	4	
BANANA INAJÁ	Quinzenal	PALMA	8	8	3	3	22	
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	8	8	3	3	22	
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	8	8	2	2	20	
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	8	8	3	3	22	
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13	
BEIJU CICA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13	
BEIJU DE MOÇA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13	
BIRIBÁ	Mensal	KG	10	10	1 e 1/2	1 e 1/2	23	
CACAU	Mensal	KG	10	10	1 e 1/2	1 e 1/2	23	
CAJU IN NATURA	Mensal	KG	10	10	1 e 1/2	1 e 1/2	23	
CALDO DE CANA	Quinzenal	LITRO	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	25	
CAMU CAMU IN NATURA	Mensal	KG	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	25	
CARÁ	Quinzenal	KG	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	25	





CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Quinzenal	KG	10	10	2 e 1/2	2 e 1/2	25
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	10	10	3	3	26
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	10	10	3	3	26
COENTRO	Semanal	MAÇO	6	6	1	1	14
COUVE	Semanal	MAÇO	10	10	3	3	26
CRUEIRA	Mensal	LITRO	10	10	3	3	26
CUBIU	Mensal	KG	10	10	3	3	26
CUCURA	Mensal	САСНО	10	10	3	3	26
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
FARINHA BRANCA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
FEIJÃO DA PRAIA	Mensal	KG	10	10	3	3	26
FEIJÃO DE CORDA	Mensal	KG	10	10	3	3	26
FEIJÃO PHASEULAS	Mensal	KG	10	10	3	3	26
GALINHA CAIPIRA TRATADA	Mensal	UND	5	5	1	2	13
GOIABA IN NATURA	Mensal	KG	10	10	3	3	26
GOMA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
GRAVIOLA IN NATURA MADURA	Quinzenal	KG	5	5	3	3	16
INGÁ (ingá-da-praia; ingá-verdadeiro)	Mensal	UND	50	50	15	15	130
JENIPAPO	Mensal	KG	5	5	2	2	14





LARANJA	Quinzenal	UND	60	60	20	20	160
LIMÃO	Semanal	KG	2	2	1	1	6
MACAXEIRA	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
MAMÃO	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
MANGA REGIONAL	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
MARACUJÁ IN NATURA	Mensal	KG	10	10	3	3	26
MAXIXE	Semanal	KG	2	2	1	1	6
MELANCIA	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
MELÃO REGIONAL	Quinzenal	KG	5	5	3	3	16
MILHO VERDE	Mensal	KG	10	10	3	3	26
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	60	60	18	18	156
PATO TRATADO	Mensal	UND	5	5	1	2	13
PÉ DE MOLEQUE	Quinzenal	UND	10	10	3	3	26
PEPINO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	6
PEIXE TAMBAQUI TRATADO	Semanal	KG	10	10	3	3	26
PEIXE SORUBIM TRATADO	Semanal	KG	10	10	3	3	26
PEIXE SARDINHA TRADADA	Semanal	KG	10	10	3	3	26
PEIXE MATRINXÃ TRATADA	Semanal	KG	10	10	3	3	26
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	6
PIMENTÃO	Semanal	KG	2	2	1	1	6





PIRARUCU SALGADO	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
PIRARUCU FRESCO TRATADO	Quinzenal	KG	10	10	3	3	26
POLPA DE ACEROLA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POLPA DE AÇAÍ	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POLPA DE BACABA	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POUPA DE BURITI	Semanal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13
PUPUNHA	Mensal	САСНО	5	5	2	2	14
QUIABO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	6
REPOLHO	Quinzenal	KG	2	2	1	1	6
TOMATE	Semanal	KG	2	2	1	1	6
TUCUMÃ IN NATURA	Quinzenal	DUZIA	13	13	2	2	30
TUCUPI	Mensal	LITRO	5	5	1 e 1/2	1 e 1/2	13

6.6 Zona/Rio Içapó

- * Escola Municipal Santa Maria Comunidade Aldeia Cajual
- * Escola Municipal São Raimundo Comunidade Aldeia Curupira





ZONA 6	- RIO IÇAPÓ		ESCOLA	MUNICIPAL	
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Und	Santa Maria (Cajual)	São Raimundo (Curupira)	Total
ABACATE REGIONAL	Mensal	KG	10	10	20
ABACAXI	Quinzenal	KG	10	10	20
ABIU	Mensal	KG	10	10	20
ABOBORA	Quinzenal	KG	5	5	10
ALFACE	Semanal	KG	1	1	2
BANANA INAJÁ	Quinzenal	PALMA	8	8	16
BANANA MAÇÃ	Quinzenal	PALMA	8	8	16
BANANA PACOVÃ	Quinzenal	PALMA	8	8	16
BANANA TIPO PRATA	Semanal	PALMA	8	8	16
BATATA DOCE	Quinzenal	KG	5	5	10
BEIJU CICA	Quinzenal	KG	5	5	10
BEIJU DE MOÇA	Quinzenal	KG	5	5	10
BIRIBÁ	Mensal	KG	10	10	20
CACAU	Mensal	KG	10	10	20
CAJU IN NATURA	Mensal	KG	10	10	20
CALDO DE CANA	Quinzenal	LITRO	10	10	20
CAMU CAMU IN NATURA	Mensal	KG	10	10	20
CARÁ	Quinzenal	KG	10	10	20





CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Quinzenal	KG	10	10	20
CEBOLINHA	Semanal	MAÇO	10	10	20
CHEIRO VERDE	Semanal	MAÇO	10	10	20
COENTRO	Semanal	MAÇO	6	6	12
COUVE	Semanal	MAÇO	10	10	20
CRUEIRA	Mensal	LITRO	10	10	20
CUBIU	Mensal	KG	10	10	20
CUCURA	Mensal	САСНО	10	10	20
FARINHA AMARELA	Quinzenal	KG	10	10	20
FARINHA BRANCA	Quinzenal	KG	10	10	20
FARINHA DE TAPIOCA	Quinzenal	KG	10	10	20
FEIJÃO DA PRAIA	Mensal	KG	10	10	20
FEIJÃO DE CORDA	Mensal	KG	10	10	20
FEIJÃO PHASEULAS	Mensal	KG	10	10	20
GALINHA CAIPIRA TRATADA	Mensal	UND	5	5	10
GOIABA IN NATURA	Mensal	KG	10	10	20
GOMA	Quinzenal	KG	10	10	20
GRAVIOLA IN NATURA MADURA	Quinzenal	KG	5	5	10
INGÁ (ingá-da-praia; ingá-verdadeiro)	Mensal	UND	50	50	100
JENIPAPO	Mensal	KG	5	5	10





LARANJA	Quinzenal	UND	60	60	120
LIMÃO	Semanal	KG	2	2	4
MACAXEIRA	Semanal	KG	5	5	10
MAMÃO	Quinzenal	KG	10	10	20
MANGA REGIONAL	Quinzenal	KG	10	10	20
MARACUJÁ IN NATURA	Mensal	KG	10	10	20
MAXIXE	Semanal	KG	2	2	4
MELANCIA	Quinzenal	KG	10	10	20
MELÃO REGIONAL	Quinzenal	KG	5	5	10
MILHO VERDE	Mensal	KG	10	10	20
OVO CAIPIRA	Quinzenal	UND	60	60	120
PATO TRATADO	Mensal	UND	5	5	10
PÉ DE MOLEQUE	Quinzenal	UND	10	10	20
PEPINO	Quinzenal	KG	2	2	4
PEIXE TAMBAQUI TRATADO	Semanal	KG	10	10	20
PEIXE SORUBIM TRATADO	Semanal	KG	10	10	20
PEIXE SARDINHA TRADADA	Semanal	KG	10	10	20
PEIXE MATRINXÃ TRATADA	Semanal	KG	10	10	20
PIMENTA DE CHEIRO	Quinzenal	KG	2	2	4
PIMENTÃO	Semanal	KG	2	2	4





PIRARUCU SALGADO	Quinzenal	KG	10	10	20
PIRARUCU FRESCO TRATADO	Quinzenal	KG	10	10	20
POLPA DE ACEROLA	Quinzenal	KG	5	5	10
POLPA DE AÇAÍ	Semanal	KG	5	5	10
POLPA DE BACABA	Semanal	KG	5	5	10
POUPA DE BURITI	Semanal	KG	5	5	10
POLPA DE CAJU	Quinzenal	KG	5	5	10
POLPA DE CUPUAÇU	Quinzenal	KG	5	5	10
POLPA DE GOIABA	Quinzenal	KG	5	5	10
POLPA DE MARACUJÁ	Quinzenal	KG	5	5	10
PUPUNHA	Mensal	САСНО	5	5	10
QUIABO	Quinzenal	KG	2	2	4
REPOLHO	Quinzenal	KG	2	2	4
TOMATE	Semanal	KG	2	2	4
TUCUMÃ IN NATURA	Quinzenal	DUZIA	13	13	26
TUCUPI	Mensal	LITRO	5	5	10

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS





8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal de Jutaí-Am/Sala de Licitação

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria de Produção e Abastecimento

E-mail: representacao.jutai@gmail.com

- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da previstos de acordo com a COM A NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de indígenas inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Jutaí, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

Pedro Macário Barboza **Prefeito Municipal** Elimar José de Paula Ról Secretário Municipal de Educação





Minuta do Contrato de Venda para os Povos Indígenas

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS POVOS INDIGENAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º,
representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo
formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para
grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº
11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS POVOS INDIGENAS PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo
com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Indígena ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste
Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção,
conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:





		erá o valor total de rias dar-se-á medi				as Fiscais de Venda pela pessoa respo	onsável pela alime	ntação no loc
		deste Contrato.	1 -					•
	_					já devem estar incluídas as despesas quaisquer outras despesas necessárias		
ecorrentes do		_	, 30 0 5, 0 00		o e pro riscincianios e	4	we comprime	uus senguşot
		Cl	hamada Publica	004/2020		Preço de Aquisição		
	Itens	Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
	1							
	1 2							
	1 2 3							
	_							
	3							
	3 4			Valor	Гotal do Contrato R	\$		

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:





O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 Alterada pela nº 4/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n
11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento or
por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito
independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. É competente o Foro da Comarca de E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. (município), de de CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) CONTRATADA (Grupo Formal) PREFEITO MUNICIPAL **TESTEMUNHAS:**





ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA (PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS)

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)								
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
	GRUPO FORMAL								
1. Nome do Proponente: 2. CNPJ									
3. End	ereço	4. Município/U	F				5. CEP		
6. E-m	ail (quando houver)	7. Fone							
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não 9. Nome da			tidade Arti	culador	a (quando houver)	10. E-mail/Fone			
			II – FO	DRNEC	EDORES PARTICIA	PANTES			
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP		4. BANCO	5. Nº Agencia	6. Nº Conta Corrente		
		III – IDENTIF	ICAÇÃO I	DA ENT	TIDADE EXECUTO	RA DO PNAE/FNDE/ME	CC		
1. Non	ne da Entidade	2. CNPJ		3. Município					
4. End	ereço			5. DDD/Fone					
6. Non	ne do Representante e e-mail			7. CPF					
	IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS								





1. Identificaçã	o do Agricultor(a)Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A	Aquisição*	6.Valor Total
			V- TOTAI	LIZAÇÃO POR PRO	DUTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por	or Total por Produto		grama de Entrega dos Produtos
Total do proje	to: R\$					•	
Local e Data:	••••••						
			Assinatura do I	Representante do Gru	ipo Informal		
		Fone:	•••••		CPF:	•••••	••••
Local e Data	Agricultores(as	s) Fornecedores(as) do Grupo Info	rmal A	Assinatura		





ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA (PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS)

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)								
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
	GRUPO INFORMAL								
1. Nom	ie:		2. CPF:						
3. End	ereço	4. Município/U	$\overline{\mathbf{F}}$				5. CEP		
6. E-m	ail (quando houver)	7. Fone							
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não 9. Nome da En			tidade Arti	tidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone					
			II – FC	RNECI	EDORES PARTICIP	PANTES			
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP		4. BANCO	5. Nº Agencia	6. Nº Conta Corrente		
		III – IDENTIF	ICAÇÃO I	DA ENT	IDADE EXECUTOR	RA DO PNAE/FNDE/ME	C		
1. Non	ne da Entidade	2. CNPJ	3. Município						
4. End	ereço		5. DDD/Fone						
6. Non	ne do Representante e e-mail			7. CPF	1				
	1								
	IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS								
1. Iden	tificação do Agricultor(a)Familiar	2. Produto	3. Unidad	le 4. Quantidade		5. Preço de Aquisição*	6.Valor Total		





				V- TO	OTALI	ZAÇÃO POR PROD	OUTO		
1. Produto	2	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Un	nid	5. Valor Total por I	Produto	6. Cronog	rama de Entrega dos Produtos
Total do projeto	: R\$	()							
Local e Data:	•••••	•••••							
				Assinatura	do Re	presentante do Grup	oo Informal		
									
Fone:			•••••	CPF:					
Local e Data	Local e Data Agricultores(as) Fornecedores(as) do Gru		s) do Grupo	Inforn	nal As	ssinatura			
l l		•		l l		- I			





ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA (PROPOSTO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL)

			I – IDEN	NTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOR	
			FOI	RNECEDOR (A) INDI	VIDUAL	
1. Nome do Propo	onente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/	UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Físi	ica		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agê	ncia	11. Nº da Conta Corrente	
PRO	OJETO DE VENDA	DE GÊNEROS	ALIMENTÍCI	OS DA AGRICULTU	RA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
	IDENT	TFICAÇÃO DA	PROPOSTA D	E ATENDIMENTO A	O EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
			I- IDEN	TIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOR	
			FOI	RNECEDOR (A) INDI	VIDUAL	
1. Nome do Propo	onente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/	UF	5.CEP	
6. Nº da DAP Físi	ica		7. DDD/Fone		8.E-mail(quando houver)	
9. Banco			10.Nº da Agêr	ıcia	11. Nº da Conta Corrente	
				II- Relação dos Prod	utos	
			Pro	eço de Aquisição*		
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário Total		Cronograma de Entrega dos produtos	





OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

	III - IDENT	DE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/MEC	
Nome CNPJ				Município
Endereço		Fone		
Nome do Representa	nte Legal			CPF
Declaro estar de acon	do com as condições estabelecida	formações acima c	onferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Indiv	idual	CPF:	